Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão dos Assuntos Externos

2023/2107(INI)

14.9.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

on eU-Japan relations
(2023/2107(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Reinhard Bütikofer

Relator de parecer da comissão associada, nos termos do artigo 57.º do Regimento:
Danilo Oscar Lancini, Comissão do Comércio Internacional

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre as relações UE-Japão
(2023/2107(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a Declaração Comum adotada na 29.ª Cimeira UE-Japão, realizada em 13 de julho de 2023 em Bruxelas,

– Tendo em conta a 41.ª reunião interparlamentar UE-Japão, realizada em 12 e 13 de julho de 2023 em Estrasburgo,

– Tendo em conta o Acordo de Parceria Estratégica entre, por um lado, a União Europeia e os seus Estados-Membros e, por outro, o Japão[1],

– Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica[2], em vigor desde fevereiro de 2019,

– Tendo em conta o documento intitulado «Rumo a uma Aliança Verde para proteger o nosso ambiente, travar as alterações climáticas e alcançar um crescimento verde», adotado na Cimeira UE-Japão de 27 de maio de 2021,

– Tendo em conta a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, aprovada pelo Conselho em 21 de março de 2022,

– Tendo em conta o documento de estratégia intitulado «Visão partilhada, ação comum: uma Europa mais forte – Estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia», de junho de 2016,

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «A estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico», de 16 de setembro de 2021 (JOIN(2021)0024), e as estratégias para o Indo-Pacífico adotadas por vários Estados-Membros da UE,

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento, de 1 de dezembro de 2021, intitulada «A Estratégia Global Gateway» (JOIN(2021)0030),

– Tendo em conta a Parceria em Matéria de Conectividade Sustentável e Infraestruturas de Qualidade, assinada entre a União Europeia e o Japão em Bruxelas em 27 de setembro de 2019, durante o primeiro Fórum Europa da Conectividade,

[1] JO L 216 de 24.8.2018, p. 4.
[2] JO L 330 de 27.12.2018, p. 3

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e ao Conselho, de 20 de junho de 2023, relativa à estratégia europeia em matéria de segurança económica (JOIN(2023)0020),

– Tendo em conta o Memorando de Cooperação UE-Japão sobre semicondutores e o Memorando de Cooperação para apoiar a conectividade segura e resiliente dos cabos submarinos, assinados em 3 de julho de 2023 na primeira reunião do Conselho de Parceria Digital Japão-UE,

– Tendo em conta o Acordo Administrativo UE-Japão sobre a Cooperação em Cadeias de Abastecimento de Matérias-Primas Críticas, celebrado em 6 de julho de 2023,

– Tendo em conta o Memorando de Cooperação sobre o Hidrogénio assinado pela Comissão e pelo Japão em 2 de dezembro de 2022,

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 10 de março de 2023, relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu plano de ação «Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à evolução das ameaças marítimas» (JOIN(2023)0008),

– Tendo em conta a Decisão (UE) 2023/362 do Conselho, de 14 de fevereiro de 2023, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Japão relativo a certas disposições dos acordos de serviços aéreos entre os Estados-Membros da União Europeia e o Japão[3],

– Tendo em conta o Acordo Administrativo entre a EUNAVFOR ATALANTA e a Força Japonesa de Intervenção para o Combate à Pirataria, assinado em 15 de março de 2023,

– Tendo em conta o Acordo-Quadro de Investigação para a cooperação em matéria de prospetiva entre o Centro Comum de Investigação (JRC) e o Instituto Nacional para a Política Científica e Tecnológica (NISTEP – *National Institute of Science and Technology Policy*), assinado em 13 de julho de 2023,

– Tendo em conta os princípios do comércio digital adotados no terceiro Diálogo Económico de Alto Nível entre a UE e o Japão, que se realizou em 27 de junho de 2023,

– Tendo em conta o Regulamento de Execução (UE) 2023/1453 da Comissão, de 13 de julho de 2023, que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2021/1533 que impõe condições especiais à importação de géneros alimentícios e alimentos para animais originários ou expedidos do Japão após o acidente na central nuclear de Fukushima[4],

– Tendo em conta o novo plano do Japão para um Indo-Pacífico livre e aberto («O futuro da região do Indo-Pacífico»), anunciado em março de 2023,

– Tendo em conta as estratégias de segurança do Japão, atualizadas em dezembro de 2022 (Estratégia Nacional de Segurança, Estratégia Nacional de Defesa, Programa de Reforço da Defesa),

[3] JO L 50 de 17.2.2023, p. 1.
[4] JO L 179 de 14.7.2023, p. 90.

– Tendo em conta o Plano de Hiroshima para a Paz Global,

– Tendo em conta os Princípios do G20 para o Investimento em Infraestruturas de Qualidade, que incluem prioridades relacionadas com a abertura, transparência, eficiência económica e sustentabilidade da dívida,

– Tendo em conta as Orientações Operacionais do G20 sobre o Financiamento Sustentável,

– Tendo em conta a Convenção da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais,

– Tendo em conta as Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável,

– Tendo em conta a Parceria do G7 para Infraestruturas e Investimentos no Mundo,

– Tendo em conta a Declaração Conjunta sobre uma nova era de parceria trilateral, de 18 de agosto de 2023, aprovada pelo Japão, pela República da Coreia e pelos Estados Unidos na cimeira trilateral de líderes realizada em Camp David,

– Tendo em conta o relatório de 25 de novembro de 2020 intitulado «NATO 2030: Unidos por uma Nova Era», redigido pelo Grupo de Reflexão designado pelo Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO),

– Tendo em conta a Carta das Nações Unidas,

– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), celebrada em 10 de dezembro de 1982 e em vigor desde 16 de novembro de 1994,

– Tendo em conta o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares,

– Tendo em conta a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a agressão contra a Ucrânia, adotada em 2 de março de 2022,

– Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC) e o Acordo de Paris, que entrou em vigor em 4 de novembro de 2016,

– Tendo em conta a sua Resolução de 17 de abril de 2014 que contém a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Serviço Europeu para a Ação Externa sobre as negociações para um Acordo de Parceria Estratégica entre a UE e o Japão[5],

– Tendo em conta a sua Resolução de 13 de dezembro de 2018 sobre a adequação da proteção dos dados pessoais proporcionada pelo Japão[6],

[5] JO C 443 de 22.12.2017, p. 49.
[6] JO C 388 de 13.11.2020, p. 150.

– Tendo em conta a sua Resolução de 8 de julho de 2020 sobre o rapto parental internacional e nacional de crianças da UE no Japão[7],

– Tendo em conta a sua Resolução de 26 de novembro de 2022 sobre a revisão da política comercial da UE[8],

– Tendo em conta a sua Resolução de 21 de janeiro de 2021 sobre a conectividade e as relações entre a UE e a Ásia[9],

– Tendo em conta a sua Resolução de 7 de junho de 2022 sobre a UE e os desafios de segurança na região do Indo-Pacífico[10],

– Tendo em conta a sua Resolução de 18 de janeiro de 2023 sobre a execução da política externa e de segurança comum – Relatório anual de 2022[11],

– Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão do Comércio Internacional,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0000/2023),

A. Considerando que a UE e o Japão celebrarão 50 anos de relações diplomáticas em 2024;

B. Considerando que o Japão é o parceiro estratégico mais próximo da UE na região do Indo-Pacífico; que ambas as partes partilham um leque muito vasto de valores e objetivos;

C. Considerando que é de suprema importância para a UE cooperar com o Japão tendo em conta o crescente peso económico, demográfico e político da região do Indo-Pacífico e o seu posicionamento estratégico a nível geopolítico e geoeconómico;

D. Considerando que a UE e o Japão procuram a paz e a estabilidade em todo o Indo-Pacífico, nomeadamente promovendo o cumprimento da CNUDM por todos os países; que o Japão é um importante defensor da ordem internacional assente em regras na região;

E. Considerando que o Japão adotou novas estratégias nacionais de segurança e defesa em dezembro de 2022;

F. Considerando que a UE e o Japão manifestaram o seu apoio à Ucrânia e a sua oposição à guerra de agressão brutal, não provocada e ilegal desencadeada pela Rússia;

G. Considerando que a UE e o Japão se comprometeram a alcançar a neutralidade climática até 2050;

[7] JO C 371 de 15.9.2021, p. 2.
[8] JO C 425 de 20.10.2021, p. 155.
[9] JO C 456 de 10.11.2021, p. 117.
[10] JO C 493 de 27.12.2022, p. 32.
[11] JO C 214 de 16.6.2023, p. 26.

H. Considerando que a UE e o Japão se comprometeram a apoiar ligações para uma conectividade segura e sustentável;

I. Considerando que a cooperação em questões científicas, sociais, culturais e políticas e o intercâmbio mútuo de experiências podem reforçar a parceria e produzir resultados para os cidadãos de ambas as partes;

J. Considerando que a Parceria Digital entre o Japão e a UE foi lançada na Cimeira UE-Japão realizada em Tóquio em 12 de maio de 2022;

K. Considerando que se realizou em 13 de maio de 2023 em Estocolmo o segundo Fórum Ministerial UE-Indo-Pacífico;

L. Considerando que se realizou em Hiroxima de 19 a 21 de maio de 2023 a 49.ª Cimeira do G7;

M. Considerando que o Japão participa no Diálogo de Segurança Quadrilateral (QUAD);

1. Salienta que as relações UE-Japão se processam entre parceiros que partilham, de uma forma assaz excecional, a mesma visão, assente numa sólida base de valores partilhados, democracia, objetivos comuns e interesses mutuamente compatíveis, tornando o Japão um dos parceiros mais importantes e de confiança da UE a nível mundial; realça com empenho o interesse da UE em aprofundar e alargar esta parceria de nível bilateral e também em contextos plurilaterais e multilaterais; defende uma abordagem da Equipa Europa para esta relação;

2. Reconhece o papel fundamental do Acordo de Parceria Económica UE-Japão e do APE UE-Japão nesta relação; exorta os três Estados-Membros remanescentes da UE que ainda não ratificaram o APE a fazerem-no; apela à plena aplicação destes dois acordos; congratula-se com o desenvolvimento de uma rede cada vez mais densa de diálogos, consultas, memorandos e acordos a nível bilateral, com a Cimeira anual UE-Japão no seu cerne; congratula-se igualmente com as relações cada vez mais estreitas entre o Japão e Estados-Membros da UE a nível individual;

3. Aplaude o trabalho da Presidência japonesa do G7 em 2023 e a excelente cooperação global registada no G7; salienta que a UE necessita também de cooperar muito estreitamente com o Japão no G20, nas Nações Unidas e suas agências especializadas, na CQNUAC, nas organizações de normalização e instituições financeiras internacionais e noutros formatos internacionais para a prossecução da paz, dos direitos humanos, da prosperidade, do Estado de direito e da execução dos objetivos de desenvolvimento sustentável;

4. Observa com interesse os esforços do Japão para promover uma arquitetura estável no Indo-Pacífico, por exemplo através da sua participação na QUAD, da sua cooperação com os Estados insulares do Pacífico ou do recente Acordo de Camp David com a Coreia e os EUA; continua a registar as preocupações do Japão no que se refere à Coreia do Norte; tenciona continuar a cooperar com o Japão na oposição às políticas agressivas da China para com os seus vizinhos; partilha da posição do Japão de que Taiwan é um parceiro importante e um precioso amigo; partilha, além disso, do grande valor que o Japão atribui à Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN); congratula-se com o facto de alguns novos formatos de âmbito vice-ministerial

incluírem também a UE (em grupos como o Japão/Austrália/Coreia/UE e o Japão/Coreia/EUA/UE);

5. Manifesta o seu agradecimento pelo apoio robusto e inabalável do Japão à Ucrânia, num montante de 7,6 mil milhões de dólares americanos, para que este país se possa defender da agressão bélica russa; concorda com o Japão em que é extremamente importante promover o alinhamento de todos os intervenientes internacionais que apoiam os princípios da soberania nacional e da integridade territorial das Nações Unidas contra o revisionismo imperialista ou a coerção hegemónica; manifesta o claro empenho da UE em apoiar os esforços para defesa da paz e da estabilidade no Indo-Pacífico, em particular no mar da China Meridional, no mar da China Oriental e no estreito de Taiwan, assim como em promover um Indo-Pacífico livre e aberto;

6. Deseja colaborar com o Japão no desenvolvimento de relações mais equilibradas com os países do Sul Global; salienta a importância de se pôr em prática o necessário financiamento da política de luta contra as alterações climáticas, do comércio sustentável e livre e de uma transição energética internacional justa; destaca a importância da iniciativa Global Gateway e da Parceria para Infraestruturas e Investimentos no Mundo; congratula-se com os primeiros cinco projetos de conectividade UE-Japão e com o projeto *Far North Fiber*;

7. Toma nota da mudança na estratégia nacional de segurança do Japão; continua a apoiar o empenho do Japão em prol de um mundo sem armas nucleares; apela a uma parceria abrangente em matéria de segurança entre a UE e o Japão como base para consultas reforçadas, exercícios conjuntos, investigação e desenvolvimento partilhados no domínio da defesa e partilha de trabalho em matéria de planos de emergência conjuntos para crises perigosas; congratula-se com os formatos para o diálogo 2+2 dos Estados-Membros com o Japão; congratula-se com o programa de parceria individual com o Japão da NATO, mas lamenta que a abertura de um gabinete de ligação da NATO no Japão tenha sido adiada; propõe a criação de um formato UE/NATO/AP4 (Japão/Coreia/Austrália/Nova Zelândia) para o diálogo sobre segurança; exorta o Serviço Europeu para a Ação Externa a destacar um adido militar para Tóquio; acolheria com agrado a negociação de um acordo-quadro de participação UE-Japão; critica o facto de o projeto «Reforço da cooperação em matéria de segurança na Ásia e com a Ásia» (ESIWA) não ser muito substantivo; apela ao reforço da cooperação em matéria de sensibilização marítima com base na iniciativa «Rotas marítimas críticas do Oceano Índico» (CRIMARIO); insiste na inclusão de questões de segurança não convencionais, como a desinformação, o ciberespaço, o espaço e as alterações climáticas;

8. Partilha a ênfase do Japão na segurança económica e congratula-se com o seu apoio ao paradigma de redução dos riscos; toma nota, neste contexto, da Plataforma de Coordenação do G7 em matéria de Coerção Económica; salienta a enorme importância da Parceria Digital UE-Japão; valoriza o Quadro do G7 para a Colaboração em matéria de Normalização das Tecnologias Digitais, a cooperação com a Organização para os Metais e a Segurança Energética do Japão (JOGMEC) em matéria de matérias-primas essenciais, o Diálogo sobre Política Industrial e o processo para a Inteligência Artificial de Hiroxima para uma inteligência artificial responsável; lamenta a relutância do Japão em participar no Horizonte Europa e apoia o Conselho e a Comissão na promoção deste objetivo;

9. Lamenta que a Aliança Verde UE-Japão de 2021 continue a ser, em grande medida, uma promessa por cumprir; regista que o Japão se comprometeu a libertar água da central nuclear de Fukushima apenas com base em normas científicas, de forma transparente e com supervisão independente; espera um papel mais proativo do Japão em matéria de perdas e danos, bem como de financiamento da luta contra as alterações climáticas, na 28.ª reunião da Conferência das Partes na CQNUAC (COP 28);

10. Salienta a importância dos contactos interpessoais para partilhar e comparar experiências sobre questões como a igualdade de género, o envelhecimento da sociedade, os novos desenvolvimentos culturais ou as práticas laborais; valoriza os intercâmbios parlamentares e o diálogo sobre direitos humanos, onde podemos debater a pena de morte no Japão; propõe a criação de um fórum de jovens líderes UE-Japão sobre a parceria mundial; reitera a sua preocupação com o rapto parental de crianças; congratula-se com as orientações do Governo japonês sobre respeito dos direitos humanos nas cadeias de abastecimento responsáveis, de 2022, e congratula-se com os seus esforços para adotar, em 2024, legislação equivalente à diretiva da UE relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade;

11. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e ao Governo do Japão.